O Visconde de Baependy, do Conselho d'Estado de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda Presidente do Thesouro Publico et cætera. Faço saber á Junta da Fazenda Publica da Provincia da Parahiba do Norte: Que sendo o producto da venda do Páo Brasil, huma das Rendas Nacionaes, que se achão applicadas ás despezas Publicas, e convindo obviar o seu extravio, e tirar-se d'ella a maior vantagem, que seja possivel; Ha Sua Magestade o Imperador por bem Ordenar Primeiro: Que d'essa Provincia se remetta annualmente oito mil quintaes de Páo Brasil para Londres, fazendo-se d'elle entrega aos Correspondentes do Banco do Brasil residentes em Pernambuco, para ser por elles enviado na forma das Ordens, que lhes tem sido dadas, e por que será mais conveniente fazer-se o Côrte do Páo Brasil por arrematação em Praça Publica, não somente a fim de se minorar esta Despeza, como para melhor se poder acautelar o abuzo, e extravio mais facil de praticar-se, sendo muitos e diversos os empregados no Côrte, e conducção de tão preciosa madeira, a Junta porá em Hasta Publica, o Côrte do Páo Brasil, e a sua conducção ate o Porto do embarque, para ser conferido ao que menor preço exigir, e fazendo-se esta arrematação por tempo de hum anno, continuando-se assim, em quanto a Assemblea Legislativa não determinar o contrario Segundo: Que a Junta haja de dar as mais efficazes providencias para que se não opprimão os Povos, nem se-lhes fação violencias, por parte dos Contractadores, e para que se não extrague tão util genero privativo da Nação, fazendo-se os Côrtes nas estaçoens proprias, e em que as Arvores e galhos contem maior abundancia de succo colorante, e deixando-se quatro a cinco palmos de tronco até a raiz, a fim de que possão como he provavel reproduzirem-se estas Arvores, não sendo impedidas pelo fogo de que se devem livrar com o maior cuidado, para que de futuro não haja falta de tão preciosa madeira Terceiro: Que para o Côrte e escolha do Páo Brasil haja a Junta de dar as necessarias instrucçoens e bitolas, a fim de que somente se pague o que for de boa qualidade e bem preparado, para não perder o seu valor nos mercados da Europa: Quarto Que essa Junta seja supprida pelos Correspondentes do Banco em Pernambuco com a quantia de doze contos e oito centos mil reis por anno, sem duvida bastante para a despeza que tem a fazer com o Côrte e conducção do Páo Brasil ate o Porto do embarque, e ser entregue aos Correspondentes do Banco: Quinto finalmente que a Junta empregue a maior actividade, e todo o seu zelo para que se fação remessas para Londres ate a quantia de oito mil quintaes por anno, devendo dar parte ao Ministro Plenipotenciario, e Enviado extraordinario de Sua Magestade o Imperador na Corte de Londres de cada huma das entregas que fizer aos Correspondentes do Banco, e tem assim ao Presidente do Thesouro Publico, o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda. O que tudo exacta e fielmente cumprirá, ficando responsavel na Imperial

Re-

Presença por qualquer omnipotão. Albino Nunes de Aguiar a fez no Rio de Janeiro em dez de Março de mil oito centos e vinte seis = Marcellino Antonio de Souza a fez escrever = Visconde de Baependy.

Está conforme

O Escrivão impedido do Escr.am da Mesa

João Prestes Bezerra